



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Proc.: 18885/2024

Fl. 105

Rub. 1A

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 18885/2024

Ref. P.A. nº 10667/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CABO FRIO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.549.483/0001-05, sediada na Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, representada por seu Secretário, Sr. **Fellipe Corrêa da Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 128.092.157-90.

CREDORA: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.876.589/0001-35, com sede na Alameda Grajaú, nº 219, Conj. 30 A, 30 B, 31 A e 31 D – Centro Industrial e Empresarial Alphaville – Barueri/SP, neste ato representada pela Sr.^a **Renata Ferri Catib**, portadora da cédula de identidade nº 46.023.819-X, expedida pelo SSP/SP, inscrita sob o CPF nº 335.319.848-29.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o reconhecimento dos serviços efetivamente prestados pela Contratada do dia 26 a 31 de dezembro de 2023, referente a licença de softwares de gestão de última geração, em desenvolvimento para ambiente “WEB” com sua operacionalização integralmente realizada via internet para modernização dos processos da administração tributária municipal, que contemplará o controle de ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Considerando os serviços excedentes prestados pelo período acima explicitado, o Devedor, devidamente qualificado na Cláusula Primeira, reconhece como devido à Credora a quantia única e específica de **R\$ 21.104,17** (vinte e um mil, cento e quatro reais e dezessete centavos) referente a Nota Fiscal nº 002203, emitida no dia 25 de janeiro de 2024, juntada à fls. 17.



CLAUSULA QUARTA – DA QUITACÃO

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELLIPE CORREA DA ROCHA
 Data: 22/05/2024 11:16:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Fellipe Corrêa da Rocha

RENATA FERRI Assinado de forma digital por RENATA FERRI
 CATIB:33531984829 CATIB:33531984829
 84829 Dados: 2024.05.21 19:38:11 -03'00'

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 LTDA || Renata Ferri Catib

Testemunha 01		Testemunha 02	
Assinatura	Documento assinado digitalmente	Assinatura	Assinado de forma digital por ELIANE
Nome	gov.br ANA LUISA VASCONCELLOS RAMOS Data: 22/05/2024 15:27:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Nome	APARECIDA APARECIDA FERNANDES NERI
RG		RG	Dados: 2024.05.21 19:37:38 -03'00'
CPF		CPF	